

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificada, ficando revogada a Portaria n.º 979/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 16/10/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA N.º 645/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor HERSON DE AQUINO NERY, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 32/2025

PROCESSO: 26674/2025-1

PARTÍCIPIES: TRANSAGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.631.006/0001-43, sediada na Rua Sousa Pinto, n.º 139, Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP 60.851-190.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte externo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de classe I e classe II, assim como a coleta de resíduos de construção (entulho), sob demanda, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2025-TCE/CE, que passa a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor MARCUS FÁBIO DE CASTRO ALBUQUERQUE, lotado na Diretoria de Engenharia e Logística, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificada, ficando revogada a Portaria n.º 979/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 16/10/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 646/2026

Aprova os Manuais do IEGM para o ano de 2026, exercício base 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais e do poder regulamentar conferido pelo 78, Inciso XII, da Constituição Estadual e art. 3º da Lei nº 12.509/95;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2023 (DOE-TCE/CE, de 08/01/2024), que dispõe sobre os Índices de Efetividade das Gestões Municipais – IEGM e Estadual – IEGE, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos critérios a serem utilizados para a construção do IEGM 2026, exercício base 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Manuais do IEGM – Introdução e Questionários para o ano de 2026, exercício base 2025.

Parágrafo único. Os Manuais do IEGM serão disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, no link: <https://www.tce.ce.gov.br/jurisdicionado/iegm>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2026.

Conselho Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 647/2026

Dispõe sobre os procedimentos, os prazos e os responsáveis pela remessa das informações quanto à aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM no ano de 2026, exercício base 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais e do poder regulamentar conferido pelo 78, Inciso XII, da Constituição Estadual e art. 3º da Lei nº 12.509/95;